



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 787/2023 - CIB Goiânia, 28 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 11284175000/1230-10, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES 2336650, do Município de Guaraíta.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 11284175000/1230-10, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES 2336650, do Município de Guaraíta.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01(um) escada com 2 degraus; 01(um) mesa de exames; 01(um) otoscópio simples; 01(um) computador desktop básico; 01(um) impressora a laser comum; 01(um) esfigmomanômetro adulto; 01(um) balança antropométrica adulto; 01(um) estetoscópio adulto; 01(um) armário; 01(um) lanterna clínica; 01(um) mesa para computador; 01(um) esfigmomanômetro infantil; 03 (três) suporte para soro; 01(um) biombo; 03 (três) cama hospitalar adulto ( sem movimento fawler); 01(um) lanterna clínica; 01(um) balança antropométrica adulto; 01(um) impressora a laser comum; 01(um) computador desktop básico; 01(um) estetoscópio adulto; 01(um) desfibrilador externo automático; 02 (dois) balde a pedal; 01(um) geladeira/refrigerador; 01(um) comadre; 02 (dois) cadeira; 01(um) carro de emergência; 02 (dois) bomba de infusão; 01(um) carro maca simples; 01(um) oxímetro de pulso; 01(um) ar condicionado; 01(um) armário vitrine; 01(um) arquivo; 01(um) esfigmomanômetro adulto; 01(um) carro de curativos; 03 (três) poltrona hospitalar; 01(um) ar condicionado; 01(um) escada com 2 degraus; 01(um) balde a pedal; 03 (três) suporte de soro; 01(um) armário vitrine; 01(um) braçadeira para injeção; 01(um) relógio de parede; 01(um) balde a pedal; 01(um) suporte de soro; 01(um) central de nebulização; 01(um) balde a pedal; 01(um) nebulizador portátil; 01(um) braçadeira para injeção; 02 (dois) poltrona hospitalar; 01(um) berço hospitalar com grades; 01(um) biombo; 02 (dois) suporte de soro; 02 (dois) cama hospitalar adulto ( sem movimento fawler); 01(um) armário vitrine; 01(um) balde a pedal; 01(um) carro de curativos; 01(um) mesa de mayo; 01(um) foco refletor ambulatorial; 01(um) banqueta; 01(um) mesa de mayo; 01(um) mesa auxiliar; 01(um) computador desktop básico; 01(um) mesa para computador; 01(um) balde a pedal; 01(um) estetoscópio adulto; 01(um) termômetro clínico; 01(um) esfigmomanômetro adulto; 01(um) armário; 01(um) balança antropométrica adulto; 01(um) cadeira; 01(um) impressora a laser comum; 01(um) esfigmomanômetro infantil; 01(um) oxímetro de pulso; 01(um) escada com 2 degraus; 01(um) balde a pedal; 01(um) armário; 01(um) cadeira; 01(um) banqueta; 01(um) mesa de exames; 01(um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO  
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2023, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49193402** e o código CRC **D9C6EA3D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010036278



SEI 49193402